

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1072/2010, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a Luiz Brasil Produções Artísticas Ltda.-ME, para prestação de serviços de produção musical, criação e gravação de trilhas sonoras originais e exclusivas por meio do profissional Newton Luiz Cardoso Junior, em 30 de dezembro de 2013.

Processo nº 2301/2013.

Pelo presente Instrumento, de um lado, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta na Portaria-Presidente nº 642, com vigência a partir de 28/10/2015, por seu Diretor-Geral, **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, Carteira de Identidade 18.984.384-6/SSP-SP e CPF 135.746.568-82, residente e domiciliado em São Paulo/SP e do CPF/MF nº 261.901.678-96, e por sua Diretora de Produção Artística, **MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 4091690-0 Detran-RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 706.879.437-87, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e, do outro lado, **LUIZ BRASIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.521.216/0001-28, com endereço à Rua Alice nº 175, apt. 307, Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.241-020, neste ato representado, nos termos de seu Contrato Social, por seu Sócio Administrador e Interviente, **NEWTON LUIZ CARDOSO JUNIOR**, brasileiro, casado, produtor musical, portador da Carteira de Identidade nº 044.570.174 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 339.060.257-72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA (LUIZ BRASIL)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, para novo período de execução dos serviços, mantido o valor aplicado na vigência anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com início em 30/12/2015 e término em 30/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Na vigência do atual Termo Aditivo será criada, produzida, gravada e entregue, pela

CONTRATADA (LUIZ BRASIL), a mesma quantidade de material indicada nos itens 3.1. e 3.2. da Cláusula Terceira do Contrato Original, respeitadas todas as demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (LUIZ BRASIL)** na vigência deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de **RS 147.384,00** (cento e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais), em 12 (doze) parcelas, nos termos acordados no Contrato Original, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o atesto do cogestor especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo descrito:

4.1.1. **Parcela nº 01 – R\$ 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo Aditivo;

4.1.2. **Parcela nº 02 – R\$ 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.3. **Parcela nº 03 – R\$ 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.4. **Parcela nº 04 – R\$ 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.5. **Parcela nº 05 – R\$ 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.6. **Parcela nº 06 – R\$ 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.7. **Parcela nº 07 – R\$ 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.8. Parcela nº 08 – R\$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.9. Parcela nº 09 – R\$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.10. Parcela nº 10 – R\$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.11. Parcela nº 11 – R\$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.12. Parcela nº 12 – R\$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.2. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho: 24.722.2025.20B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)
Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho: 2015NE004191
Data de Emissão: 18/11/2015
Valor: R\$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais)

4.3. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento no próximo exercício financeiro correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, destinados à Unidade Orçamentária 20415 – EBC.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

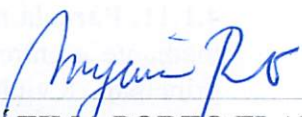
6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e do Termo Aditivo nº 01, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

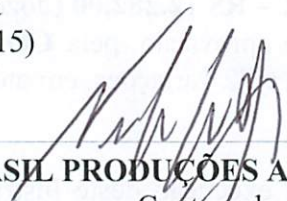
E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

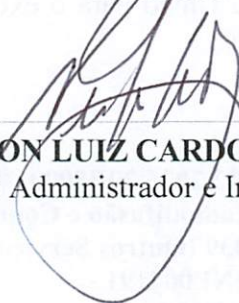
Brasília-DF, 15 de dezembro de 2015.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
Contratante


ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR
Diretor-Geral
(Delegação de competência
Portaria-Presidente nº 642/2015)



MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN
Diretora de Produção Artística


LUIZ BRASIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Contratada


NEWTON LUIZ CARDOSO JUNIOR
Sócio Administrador e Interviente

Testemunhas:

1. 
Nome: Francisco Filipe
CPF: 069.208.727-30

2. 
Nome: Luiz Gomes dos Santos Alencar
CPF: 694.484.401-08